



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PALMARES DO SUL-RS.

PROCESSO Nº 5000221-46.2015.8.21.0151

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira credora, devidamente qualificada, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **CEREALISTA FF JACQUES A LTDA E OUTROS**, vem informar os dados bancários à recuperanda, para fins de pagamento do plano, conforme segue:

Conforme já noticiado, até o momento o Banco Santander não recebeu comprovantes acerca do pagamento do PRJ, cuja previsão de início de pagamentos era em 18/07/2020, ou seja, 2 anos após a decisão homologatória. Isso porque houve reforma em sede recursal, quanto ao marco inicial de contagem, afastando-se a previsão do trânsito em julgado.

Passados 5 anos do prazo inicial de cumprimento da obrigação, é imprescindível que haja aportes de parte da empresa, para regularizar os pagamentos em atraso. Considerando os pagamentos semestrais previstos, estamos falando de 9 parcelas em atraso desde então.

Banco Santander (033) - CNPJ 90.400.888/0001-42	
DADOS	OBSERVAÇÕES
Agência 0001	1. Aceita exclusivamente TED
Conta contábil 99678830-7	2. Não aceita transferência proveniente de conta do Santander
Agência 83	1. Aceita PIX (chave: recebimentosflex@santander.com.br)
Conta contábil 710000474	2. Aceita TED de qualquer banco

Aguarda regularização, sob pena de convalidação da Recuperação Judicial em falência.

Termos em que pede deferimento.
Porto Alegre, 21 de agosto de 2026.

Sirlei Maria Rama Vieira Silveira
OAB/RS 22.306, OAB/SC 41.977 e OAB/PR 78.452.